

# Universidade Federal de Minas Gerais

## Faculdade de Ciências Econômicas

### Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR)

#### Programa de Pós-Graduação em Demografia

#### Edital Regular – Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da Faculdade de Ciências Econômicas (FACE) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 03 de julho a 28 de setembro de 2023**, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) ao Exame de Seleção para admissão aos cursos de **MESTRADO E DOUTORADO EM DEMOGRAFIA**.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os(as) candidatos(as) deverão se inscrever exclusivamente pela internet através de preenchimento de formulário online, disponível em [www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo](http://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo), até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 28 de setembro do corrente ano.

1.2 Contatos – Secretaria de Pós-Graduação em Demografia e Economia, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, Pampulha, Faculdade de Ciências Econômicas (FACE), terceiro andar, sala 3005, e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br); homepage: [www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo](http://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo).

1.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos)** conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada em <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>, com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa a(o) candidata(o) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada a Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos **15 dias antes do encerramento do período das inscrições** no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no

endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br). Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, **em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

1.4 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o **Mestrado** e 10 (dez) vagas para o **Doutorado** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, nas seguintes linhas de pesquisa: Demografia Econômica, Demografia Social, Demografia Formal, Família e População, Fecundidade e Saúde Reprodutiva, Migração, Mortalidade e Saúde, Meio Ambiente e População, Demografia Histórica, População e Gênero, População e Raça, Distribuição espacial da População e População e Políticas Públicas. Em cumprimento à Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 03 (três) das 10 (dez) vagas de mestrado e 03 (três) das 10 (dez) vagas de doutorado serão reservadas a candidatos(as) autodeclarados(os) negros(as).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A autodeclaração étnico-racial, dentro da opção pela reserva de vagas, deverá ser feita no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível em [www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo](http://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo). Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas. É vedada a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. As(os) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 6.6 deste edital.

2.2.1 – De acordo com a Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será constituída Comissão

Complementar à Autodeclaração de modo a realizar o procedimento de heteroidentificação racial.

Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração

2.2.2 - A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pelo Programa de Pós-Graduação em Demografia, com anuência da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) da UFMG, para tal fim, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos para aferição da condição racial declarada.

2.2.2.1 - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros da comunidade acadêmica, designados pelo Programa de Pós-Graduação em Demografia e treinados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) para tal fim.

2.2.2.2 - Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração segue definições adotadas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão (CPAAI) e considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

2.2.2.3 - O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente para a confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos deverão comparecer, em data e hora a ser divulgada posteriormente, perante a Comissão Complementar à Autodeclaração, que estará reunida na Av. Reitor Mendes Pimentel, s/n, no prédio da FACE, no campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte.

2.2.2.4 - O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.

2.2.2.5 - Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a Comissão. Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

2.2.2.6 - O resultado aferido pela Comissão de Heteroidentificação será divulgado na página do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)), em data a ser determinada. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (pretos e pardos), para interpor recurso, observando as seguintes orientações: os pedidos devem ser feitos em formulário próprio, disponível na página do programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)). O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página do Programa posteriormente.

2.2.2.7 - O recorrente, tendo seu recurso aceito, será submetido a uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 05 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 2.2.2 deste Edital.

2.2.2.8- Os candidatos que não comparecerem perante à Comissão Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa-fé.

2.2.2.9 - Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

2.2.2.10 – A composição da Comissão Verificadora será divulgada oportunamente.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Para efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1.1 Preencher direta e exclusivamente formulário online de inscrição, disponível em <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>, e submeter os

documentos descritos no item 3.1.2 deste edital, digitalizados no formato PDF e legíveis, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições. Para Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros, incluir o formulário específico referente à letra j do item 3.1.2.1 (Mestrado e Doutorado) deste Edital, disponível no site <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>. O formulário deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.2 São necessários os seguintes documentos para a inscrição:

**3.1.2.1 MESTRADO E DOUTORADO:**

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) cópia do diploma de graduação (em arquivo único - frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou, condicionalmente, documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) cópia do diploma de titulação superior à graduação, se houver;
- d) cópia do histórico escolar de graduação e de grau superior à graduação, se houver;
- e) cópia do trabalho de conclusão do último grau obtido ou em andamento (monografia de conclusão de curso ou TCC, monografia de especialização ou dissertação de mestrado, concluída ou em andamento);
- f) cópia do currículo Lattes, preenchido em <http://lattes.cnpq.br>;
- g) cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; certidão de nascimento ou casamento; CPF; comprovante de endereço; prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); prova de estar em dia com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966); candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. Em caso de dúvida, faça uma consulta em [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br);

h) **Para o Mestrado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da dissertação, objetivo(s), justificativa e revisão bibliográfica (até 05 páginas) e referências bibliográficas (até 02 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(a) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

i) **Para o Doutorado:** plano de trabalho de autoria própria contendo (a) folha de rosto com nome, área de interesse e linha de pesquisa na Demografia (01 página); (b) texto introdutório apresentando as áreas temáticas de interesse do(a) candidato(a), a experiência acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) e profissional prévia, que seja relevante para a atuação do(a) estudante no programa de pós-graduação, e apresentação dos interesses de pesquisa e suas interfaces com a demografia (até 03 páginas); (c) título provisório da tese, objetivo(s), justificativa, metodologia, revisão bibliográfica e cronograma (até 09 páginas); e (d) referências bibliográficas (até 03 páginas). **Somente a folha de rosto poderá ser identificada, sob pena de ser desclassificado(a) do processo.** O texto deverá ter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha 1,5, margens superior e esquerda de 03 cm, inferior e direita de 02 cm. O(A) candidato(a) que apresentar o plano de trabalho fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a);

j) Os(as) candidatos(as) autodeclarados(os) negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (com justificativa descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, conforme modelo disponibilizado em <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>.

3.2 Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Após o preenchimento do formulário online e do envio das cópias digitais e legíveis dos documentos, será enviado um protocolo de confirmação de inscrição com o número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise dos planos de trabalho. O(A) candidato(a) que se identificar na análise dos planos de trabalho será eliminado do certame

3.3 A(O) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4 A homologação das inscrições será divulgada até às **22 horas do dia 04 de outubro de 2023**, no site do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)).

3.5 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados pelo e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

3.6 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.7 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato só poderá realizar uma única inscrição.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1 A banca examinadora será constituída por pelo menos 03 (três) professoras e/ou professores do Programa, como titulares, e por suplentes, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br) até o dia **04 de outubro de 2023**, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função de candidatos(as) inscritos neste concurso.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 No **MESTRADO**, a seleção incluirá 05 (cinco) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos no total global:

5.1.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou

que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até as 22 horas do dia **04 de outubro de 2023**.

5.1.2 Segunda etapa (de caráter eliminatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, a ser avaliado da seguinte forma: texto introdutório (20%), relevância do tema (20%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (20%), consistência interna (40%). Os(as) candidatos(as) com notas inferiores a 21 pontos nesta etapa estão eliminados.

5.1.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): análise do currículo Lattes. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (15%); participação em eventos (15%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (20%); outras experiências profissionais (50%).

5.1.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): avaliação escrita, sem consulta, baseada na bibliografia explicitada no **Anexo II** deste Edital. Nesta etapa, com duração de até 50 minutos, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, será avaliada a capacidade de raciocínio lógico e analítico a partir de dados quantitativos contextualizados. A avaliação escrita será realizada no dia **09 de outubro de 2023**, em horário a ser divulgado até 06 de outubro de 2023 em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br). O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 05 de outubro de 2023. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até o dia 06 de outubro de 2023. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.1.5 Quinta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): apresentação do plano de trabalho (até 10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade da candidata ou candidato de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (40%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional (20%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas a partir de **17 de outubro de 2023**, nos horários indicados e publicados em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br). O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 11 de outubro de 2023. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail

selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br e solicitar novo link até 16 de outubro de 2023. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.2 No **DOUTORADO**, a seleção incluirá 05 (cinco) etapas e terá valor total de 100 (cem) pontos. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 pontos:

5.2.1 Primeira etapa (de caráter eliminatório; sem pontuação): adequação da documentação. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da UFMG terá sua inscrição indeferida. O resultado será divulgado até as 22 horas do dia **04 de outubro de 2023**.

5.2.2 Segunda etapa (de caráter eliminatório; 30 pontos): análise do plano de trabalho, avaliado da seguinte forma: texto introdutório (10%), pertinência a uma das linhas de pesquisa do programa (15%), originalidade da proposta (10%), clareza e qualidade dos objetivos (25%); apresentação do esquema teórico e sua compatibilidade com os objetivos (25%), descrição da metodologia (10%), viabilidade do projeto ser desenvolvido em 48 meses (5%). O(A) candidato(a) com notas inferiores a 21 pontos nesta etapa será eliminado.

5.2.3 Terceira etapa (de caráter classificatório; 10 pontos): análise do currículo Lattes. O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os seguintes critérios: produção científica (40%); participação em eventos (20%); atividades de ensino (incluindo monitorias), pesquisa (incluindo bolsas de iniciação científica e de pesquisa) e extensão (incluindo bolsas de extensão) (30%); outras experiências profissionais (10%).

5.2.4 Quarta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): avaliação escrita, sem consulta, baseada na bibliografia explicitada no **Anexo II** deste Edital. Nesta etapa, com duração de até 50 minutos, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, será avaliada a capacidade de raciocínio lógico e analítico a partir de dados quantitativos contextualizados. A avaliação escrita será realizada no dia **09 de outubro de 2023**, em horário a ser publicado até 06 de outubro de 2023 em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br). O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 05 de outubro de 2023. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até o dia 06 de outubro de 2023. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.2.5 Quinta etapa (de caráter classificatório; 30 pontos): apresentação do plano de trabalho (10 minutos) e arguição oral a partir do plano de trabalho, histórico escolar e currículo Lattes (até 20 minutos). Nesta etapa, realizada através da Plataforma Zoom, com câmera aberta e devidamente gravada, se averiguará a capacidade de defender seu plano de trabalho, assim como a consistência de seu percurso acadêmico, em adequação ao que se propõe no plano de trabalho. A avaliação se pautará pelos seguintes critérios: (a) domínio do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho (40%); (b) clareza na exposição (30%); e (c) trajetória acadêmica e/ou profissional correlacionada com a proposta contida no plano de trabalho (30%). A apresentação do plano de trabalho e a arguição oral serão realizadas a partir de **17 de outubro de 2023**, nos horários indicados e publicados em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br). O(A) candidato(a) receberá o link para acesso à Plataforma Zoom por e-mail até o dia 11 de outubro de 2023. Caso não receba o e-mail até essa data, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e solicitar novo link até 16 de outubro de 2023. O(A) candidato(a) se responsabiliza por garantir banda de internet suficiente para transmissão de som e imagem em tempo real. Problemas na conexão por parte do candidato serão avaliados pela comissão examinadora.

5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.4 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do resultado final. Os resultados da terceira, quarta e quinta etapas serão divulgados junto com o resultado final.

5.5 Pedidos de recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas e do resultado final deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa em formulário próprio, disponível na página do Programa, no link [www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo](http://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo), e deverão ser enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Recurso contra o resultado da primeira e segunda etapas devem ser apresentados em até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado. O resultado do recurso será informado pelo mesmo link utilizado para a interposição de recursos em até 72 horas a partir da divulgação do resultado da etapa. Recursos contra o resultado final terão prazo de 10 dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado.

## **6. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

6.1 A nota final de cada candidato(a) será a soma das notas obtidas na segunda, terceira, quarta e quinta etapas. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos 70 pontos.

6.2 Os(as) candidatos(as) serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros(as), pela sequência decrescente das notas apuradas. A ordenação seguirá a seguinte indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovada(o) mas não-classificada(o)”, ou “reprovada(o)”. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

6.3 Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na análise do plano de trabalho. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na apresentação do plano de trabalho e arguição. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na avaliação escrita. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

6.4 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.7 O resultado do Processo Seletivo para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO** será divulgado no **dia 13 de novembro de 2023, a partir das 14 horas**, e constará na página do Programa, em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br).

6.8 Os candidatos(as) poderão apresentar recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo para **MESTRADO** ou **DOUTORADO** dentro do prazo de até 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, disponível na página do programa, no link <https://www.cedeplar.ufmg.br/demografia/processo-seletivo>, através do e-mail: **selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br**. Durante este período, será garantido ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações somente através do e-mail **selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br**.

6.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.10 A **relação final e nominal** dos(as) candidatos(as) **aprovados** no Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada em [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br) no dia **30 de novembro de 2023**.

## **7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

7.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão efetuar, no período de 1º de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, exclusivamente pela Internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

7.2 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados no Processo seletivo para Mestrado e Doutorado, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pela candidato(a) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em fevereiro de 2024 (de acordo com o Calendário Escolar da UFMG para o Ano Letivo de 2024).

7.3 O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa ([selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br)), até fevereiro de 2024 (de acordo com o Calendário Escolar da UFMG para o Ano Letivo de 2024), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.**

7.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá enviar para o e-mail do Programa ([selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br)) cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.5 Os candidatos(as) estrangeiros deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Programa (selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até fevereiro de 2024, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

7.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato(a) classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados, observada, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.7 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.8 Em atendimento à Resolução nº08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os(as) alunos(as) de Mestrado e de Doutorado, aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital, deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em uma língua estrangeira, escolhida entre espanhol, francês ou inglês, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado. A apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira é requisito para a continuidade dos estudos do Mestrado e do Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desses certificados no ato da matrícula implica em desligamento automático da aluna ou aluno do Programa.

7.9 A certificação de proficiência em língua estrangeira ou portuguesa (no caso de alunas e alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna) pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos

Seletivos de Pós-Graduação da UFMG a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Para obter essa certificação, o(a) aluno(a) de Mestrado ou Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex) no link “exames de proficiência”. O(a) aluno(a) deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

7.10 O(a) aluno(a) poderá, ainda, apresentar certificado de aprovação emitido por Centros de Extensão de qualquer Universidade Pública em uma das provas de língua estrangeira instrumentais exigidas neste Edital, realizada nos 03 (três) últimos anos (mínimo de 60%). Serão ainda aceitas uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: (i) Inglês: Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT – Paper-based Testing – mínimo de 550 pontos; CBT – Computer based Testing - mínimo de 213 pontos; IBT – Internet-based Testing – mínimo de 80 pontos); International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (ii) Espanhol: Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) ou Diploma Básico de Espanhol (DBE); (iii) Francês: Certificado de Proficiência em Língua Francesa da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos); (vi) Português: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-Bras (mínimo de 2,0 pontos, nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

7.11 Será também aceito documento da Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, que comprove sua aprovação em exame de proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

7.12 A critério do Colegiado, poderá ser aceita certificação de proficiência em língua estrangeira equivalente às citadas e/ou emitida por instituição de outro país.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Laura Lídia Rodríguez Wong

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Demografia da UFMG

## ANEXO I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 200,90

Valor total: R\$ 200,90

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

## ANEXO II

Bibliografia básica para a prova escrita

(Os links ou endereços on-line são aqueles disponíveis no momento da edição do presente edital e têm apenas caráter indicativo)

### (1) CONCEITOS

(A) CARVALHO, J.A.M.; SAWYER, D.; RODRIGUES, R.N. (1988) Introdução a alguns conceitos básicos e medidas em demografia: Belo Horizonte: Série Textos Didáticos N.1 ABEP, 1994. 63 p. (exceto padronização). [http://www.ifch.unicamp.br/pos/dm/selecao/2008/texto\\_carvalho.pdf](http://www.ifch.unicamp.br/pos/dm/selecao/2008/texto_carvalho.pdf)

(B) POPULATION REFERENCE BUREAU. (2011) Population Reference Bureau's Population Handbook - Arthur Haupt, THomas T. Kane and Carl Haub (Sixth edition). <http://www.prb.org/pdf11/prb-population-handbook-2011.pdf> - <http://www.prb.org/Publications/Reports/2011/prb-population-handbook-2011.aspx>

(C) GRUPO DE FOZ (2021) Métodos Demográficos Uma Visão Desde os Países de Língua Portuguesa. Capítulos 1, 2 e 3. São Paulo, Brasil. <https://openaccess.blucher.com.br/article-list/9786555500837-504/list#undefined>

### (2) ESTATÍSTICA

(D) FARIAS, Alfredo Alves de; SOARES, Jose Francisco; CÉSAR, C. C. Introdução à Estatística. 2a.. ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2003. 340 p (Caps. 1, 2 e 3). Ou publicação equivalente.